



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 125/2013

PLE 125/2013

Introduz alterações na redação da Lei Municipal 2.041/2011, de 18/10/2011, a qual autoriza o Executivo Municipal a outorgar mediante processo licitatório a CONCESSÃO DE USO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.041/2011, de 18/10/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....

§1º A empresa concessionária deverá promover a reforma da estrutura já existente, e a manutenção da praça do entorno da capela, bem como edificar, com recursos próprios, outra capela anexa existente, com área de 291,62m² (duzentos e noventa e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), seguindo projeto a ser definido pelo Departamento de Obras e Viação – Divisão de Engenharia do Município, juntamente com a concessionária."

Art. 2º O artigo 5º da Lei da Lei Municipal nº 2.041/2011, de 18/10/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º As 02 (duas) capelas serão de uso público, ressalvado o direito de a concessionária cobrar uma taxa pelo uso da estrutura da área ampliada, de no máximo 10 (dez) UFI's por funeral, valor que será reajustado em conformidade com o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou infração aplicável, anualmente."

Art. 3º O Art. 7º da Lei Municipal nº 2.041/2011, de 18/10/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º A concessionária deverá dar início às obras de reforma das capelas e ampliação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de concessão, salvo motivos justificáveis."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (29/11/2013).

Luiz Carlos Gil



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 125/2013

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei n° 125/2013, que Introduz alterações na Lei Municipal 2.041/2011, de 18 de outubro de 2011, a qual autoriza o Executivo Municipal a outorgar mediante processo licitatório a CONCESSÃO DE USO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

A alteração imposta na redação dos artigos do presente projeto, em um contexto geral se faz necessária em razão de que a metragem anterior não comportava as benfeitorias necessárias ao bom atendimento da Capela, o que resultará na consequência do aumento do valor da taxa para uso da estrutura.

Desta feita, julgamos desnecessárias maiores explicações sobre a matéria.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 125/2013

**Súmula:** Introduz alterações na redação da Lei Municipal 2.041/2011, de 18/10/2011, a qual autoriza o Executivo Municipal a outorgar mediante processo licitatório a CONCESSÃO DE USO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

### PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto Lei que traz a alteração proposta na redação dos artigos da Lei original, sendo necessárias as mesmas em razão de que a metragem anterior não comportava as benfeitorias necessárias ao bom atendimento da Capela, resultando conseqüentemente no aumento do valor da taxa para uso da estrutura, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

  
Nadir Maciel

  
Ailton Stipp Kulcamp

  
Fernando Rodrigues Dorta



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE,  
COMÉRCIO E TURISMO.

## PROJETO DE LEI N° 125/2013

**Súmula:** Introduz alterações na redação da Lei Municipal 2.041/2011, de 18/10/2011, a qual autoriza o Executivo Municipal a outorgar mediante processo licitatório a CONCESSÃO DE USO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, e dá outras providências.

### PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto Lei que traz a alteração proposta na redação dos artigos da Lei original, sendo necessárias as mesmas em razão de que a metragem anterior não comportava as benfeitorias necessárias ao bom atendimento da Capela, resultando conseqüentemente no aumento do valor da taxa para uso da estrutura, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Ailton Stipp Kulcamp

Eder Lopes Bueno

Ilson Donizete Gagliano